



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.349/ 2020.

Suspende, temporariamente, o recadastramento anual dos magistrados e servidores aposentados do Poder Judiciário do Estado de Goiás, bem como dos beneficiários de pensão civil deste Poder.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202006000229232,

**CONSIDERANDO** que, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a situação mundial do coronavírus, causador da COVID-19, classifica-se como pandemia, representando risco potencial de contaminação;

**CONSIDERANDO** o que foi estabelecido na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e posteriores alterações, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar aglomerações como forma de restringir riscos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso, em caráter excepcional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o recadastramento anual dos magistrados e servidores aposentados, bem como dos beneficiários de pensão civil do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** O período previsto no *caput* poderá ser prorrogável enquanto perdurar os efeitos da pandemia, caso verificada a necessidade de ampliação da medida.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 324139447204 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229232

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/07/2020 às 17:22